



DECRETO Nº. 1266, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Assessor(a) I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei nº. 591, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 664, de 19 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ALIENE BATISTA DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.234.559-3 SSP/SE, para exercer o cargo em comissão de Assessora I, *Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Governo.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1267, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

*Concede gratificação a(o)
servidor(a) que especifica
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica Municipal e com fulcro nos Arts. 49 e 50, da Lei nº.
408, de 25 de maio de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de desempenho de
100%(cem por cento) e de representação de gabinete de 100%
(cem por cento), a(o) servidor(a) **ALIENE BATISTA DOS SANTOS**,
portador(a) do RG nº. 3.234.559-3, ocupante do cargo de
Assessor(a) I, símbolo CC4, lotada na Secretaria Municipal de
Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 02 DE
JANEIRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1269, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Substitui membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Umbaúba - Sergipe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a Lei Municipal nº. 503, de 11 de dezembro de 2003, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Umbaúba.

Considerando a Lei Municipal nº. 663, de 19 de junho de 2015, que cria os componentes do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar;

Considerando o Ofício nº. 01/2020, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Umbaúba, representantes dos Trabalhadores Rurais e da Associação Comunitária Cultural de Umbaúba, reconduzidos através do Decreto nº. 915, de 11 de outubro de 2018, pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS	
TITULAR	Ângela Domingas da Hora Santos
SUPLENTE	Valdinete Alves Cirino dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE UMBAÚBA	
TITULAR	José Alves Filho
SUPLENTE	Jadson Nascimento Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



Art. 2º - Após a alteração de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, passa a vigorar da seguinte forma:

I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	Josefa Edileuza Souza Santos
SUPLENTE	Isayana Dias santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL INCLUSÃO SOCIAL	
TITULAR	Ângela Maria Santos Hora
SUPLENTE	Rômulo da Cruz Siqueira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
TITULAR	Edgar Campos Cerqueira Filho
SUPLENTE	Rubens Santos Costa

REPRESENTANTES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO	
TITULAR	Carlos Augusto Leite de Assunção
SUPLENTE	Ricardo Romero dos Santos Viana

II – REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO TAUÁ	
TITULAR	José Roberto Menezes Dias
SUPLENTE	Edinalva Rosa Nascimento

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOVA ESPERANÇA DO POVOADO MATARONGOMES	
TITULAR	Adeilton Rosa dos Santos
SUPLENTE	Mary Rose Souza dos Santos

REPRESENTANTES DO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST	
TITULAR	José Jackson dos Santos
SUPLENTE	Rodeval Lima de Santana

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UMBAÚBA-SE

TITULAR	Edinólia Vieira Morais
SUPLENTE	Joelma da Silva Santos Nascimento

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE UMBAÚBA

TITULAR	Valéria Santos Souza de Oliveira
SUPLENTE	Dione Oliveira

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

TITULAR	Edivânio Alves Nascimento
SUPLENTE	João Paulo dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

TITULAR	Carla Cynara Mota Lima Guimarães
SUPLENTE	Vilma Luiza Fortunato Soares

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR	Ângela Domingas da Hora Santos
SUPLENTE	Valdinete Alves Cirino dos Santos

Art. 3º - O mandato dos membros deste Conselho, se extingue em 11 de abril de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1270, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Incorpora adicional de função aos vencimentos da servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o artigo 122, da Lei Complementar nº. 570, de 21 de novembro de 2008;

Considerando o Requerimento da servidora, datado de 29 de maio de 2019;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 03, da Procuradoria Geral do Município, emitido em 09 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao vencimento da servidora **FABRÍCIA HENRIQUE DE ARAÚJO GUIMARÃES**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 1.515.146 SSP/SE, Matrícula nº. 0961, ocupante do cargo de Professora – Nível III, do quadro de servidores efetivos do Magistério Público do Município de Umbaúba, o Adicional de Função concedido em razão do exercício da Função de Confiança do Magistério, no percentual de 40% (quarenta por cento), referente ao período de fevereiro de 2006 a março de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1272, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Incorpora adicional de função aos vencimentos da servidora que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o artigo 122, da Lei Complementar nº. 570, de 21 de novembro de 2008;

Considerando o Requerimento da servidora, datado de 07 de janeiro de 2019;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 09, da Procuradoria Geral do Município, emitido em 09 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao vencimento da servidora **MARYLUZE SOUZA SANTOS SIQUEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 1.189.425 SSP/SE, Matrícula nº. 758, ocupante do cargo de Professora – Nível IV, do quadro de servidores efetivos do Magistério Público do Município de Umbaúba, o Adicional de Função concedido em razão do exercício da Função de Confiança do Magistério, no percentual de 15% (quinze por cento), referente ao período de fevereiro de 2011 a dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1273, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Exonera Assessor I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei nº. 591, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 664, de 19 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **Antônio Amado Filho**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 458.194 SSP/SE, do cargo em comissão de Assessor I, *Símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO N°. 1276, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Exonera Assessor I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o(a) Sr(a). **Arnaldo Almeida Bispo**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n°. 662.026 SSP/SE, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CC4, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br



DECRETO Nº. 1277, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*Concede gratificação ao servidor
que especifica e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 50, da Lei nº. 408, de 25 de maio de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de desempenho de 100% (cem por cento) ao servidor **RIVANDSON GONÇALVES OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 136.387-8 SSP/SE e CPF nº. 993.006.055-34, Diretor do Departamento Administrativo, *Símbolo CC3, junto à Secretaria Municipal de Controle Interno.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1278, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Concede gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art 50, da Lei nº. 408, de 25 de maio de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de desempenho de **100%** (cem por cento) ao servidor **EDUARDO COSTA SOARES** portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 30609860 SSP/SE e CPF nº. 005.245.005-84, Diretor do Departamento de Empenho, *Símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1279, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei nº. 591, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 664, de 19 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MACÉLIO OLIVEIRA SANTOS**, portador(a) do RG nº. 1.507.567, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Feiras Livres e Eventos, símbolo CC4, *lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1280, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*Concede gratificação ao servidor
que especifica e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos Arts. 49 e 50, da Lei nº. 408, de 25 de maio de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de desempenho de **100%** (cem por cento) e gratificação de representação de gabinete de **100%** (cem por cento), ao servidor **MACÉLIO OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG nº. 1.507.567 SSP/SE, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Feiras Livres e Eventos, lotado na *Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1281, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Assessor I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei nº. 591, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 664, de 19 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **GUILHERME GOIS AMADO**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.773.946-8 SSP/SE, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, *Símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1282, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*Concede gratificação ao servidor
que especifica e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos Arts. 49 e 50, da Lei nº. 408, de 25 de maio de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de desempenho de **100%** (cem por cento) e de representação de gabinete de **100%** (cem por cento) a(o) servidor(a) **GUILHERME GOIS AMADO**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.773.946-8 SSP/SE, ocupante do cargo em comissão de Assessor I, *Símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituraumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 1262, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA – CPF nº. 609.286.625-00 – Gestor do Contrato;

II - ISAYANA DIAS BATISTA - RG nº. 35411295 SSP/SE – Fiscal do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº. 09/2020**, decorrente do Procedimento Licitatório **Dispensa nº 29/2019 - PMU**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	Aluguel de 01 imóvel, destinado à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	02/01/2020 a 31/12/2020

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2020 e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 1294, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA – CPF nº. 609.286.625-00 – Gestor do Contrato;

II - ISAYANA DIAS BATISTA - RG nº. 35411295 SSP/SE – Fiscal do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº. 22/2020**, decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 02/2019 - PMU**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
EXECELENCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para planejamento e execução nas áreas de gestão pública, bem como acompanhamento dos serviços constantes no setor de pessoal, envios de GFIPS, RAIS, DIRF e folha de pagamento, instruções acerca de inovações relacionadas à administração pública e cumprimento de metas para efetividade e um bom desenvolvimento do erário público.	07/01/2020 a 31/12/2020

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroage seus efeitos a 07 de janeiro de 2020 e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 22 DE JANEIRO DE 2020.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA-SE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA.

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019- PMU

Às 09:00 h (nove horas) do dia 24 de janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações sito à Praça Gil Soares, 272, centro, Umbaúba/SE, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 931, de 06 de março de 2019, para apresentação e leitura do parecer das nutricionistas municipais, acerca da amostra, do alimento entregue pela quarta, amostras essas entregues até o dia 23.01.2020, que tem como objetivo a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar, a fim de atender as necessidades do PNAE, Programas Mais Educação e Educação de Jovens e adultos para esta Prefeitura no exercício de 2020. Ato contínuo, passamos então a análise do parecer e constatamos que conforme, parecer anexo desta, foi aprovado o item 01 – achocolatado, apresentado pela quarta colocada a empresa **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP com o valor de R\$ 3,20**. Dando seguimento, passamos a nova tabela de itens, que após análise das amostras, ficou com segue:


ITEM	PREÇO R\$	EMPRESA	OBSERVAÇÃO
1	3,20	GONZAGA	*****
2	1,80	ESTAÇÃO	*****
3	2,98	ESTAÇÃO	*****
4	2,37	GONZAGA	*****
5	2,39	ESTAÇÃO	*****
6	2,44	LH	*****
7	2,30	ESTAÇÃO	*****
8	3,30	LH	*****
9	0,35	PROJETT	*****
10	19,10	MÁXIMO	*****
11	7,20	ESTAÇÃO	*****
12	1,79	ESTAÇÃO	*****
13	0,90	GONZAGA	*****
14	3,90	LH	*****
15	7,35	GONZAGA	*****
16	16,45	ESTAÇÃO	*****
17	2,97	GONZAGA	*****
18	1,65	GONZAGA	*****
19	1,65	PROJETT	*****
20	1,94	LH	*****
21	1,27	ESTAÇÃO	*****
22	3,88	GONZAGA	*****
23	2,99	ESTAÇÃO	*****
24	3,19	ESTAÇÃO	*****
25	0,59	BOMSUCESSO	*****
26	4,94	PROJETT	*****
27	2,44	GAMA	*****
28	0,52	BOMSUCESSO	*****
29	0,87	PROJETT	*****
30	19,10	MÁXIMO	*****
31	7,20	ESTAÇÃO	*****
32	2,97	GONZAGA	*****



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA-SE

Visto o resultado acima e, após análise final de todos os itens, bem como nova tabela de lances, fica designado o dia **30.01.2020, das 08:00h, para sessão de abertura dos envelopes de habilitação**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.


Ocemario José Santana de Sousa
Pregoeiro


Raimundo Rosivaldo Rosende Santos
Pregoeiro Substituto


Vinicius Francisco Nascimento dos Santos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE


RELATÓRIO TÉCNICO
ANÁLISE DA AMOSTRA DO GÊNERO ALIMENTÍCIO REFERENTE À 3ª
CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº19/2019

EMPRESA LICITANTE: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP


AVALIADORES: Helisregina do Nascimento Santos e Glaucia de Carvalho Gama

AVALIAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO DA 3ª CHAMADA

Nº ITEM EDITAL	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA DA AMOSTRA	PARECER JUSTIFICADO
1	ACHOCOLATADO	PRONTINHO	APROVADO , pois na análise sensorial foi percebido que a amostra possui odor e sabor característicos de achocolatado. Não apresentou sabor doce intenso e enjoativo como as amostras anteriores. Além disso, o produto contém complexo vitamínico exigido nas especificações descritas no termo de referência do edital do Pregão supracitado.


Helisregina do N. Santos
Nutricionista
CRN 5 6108

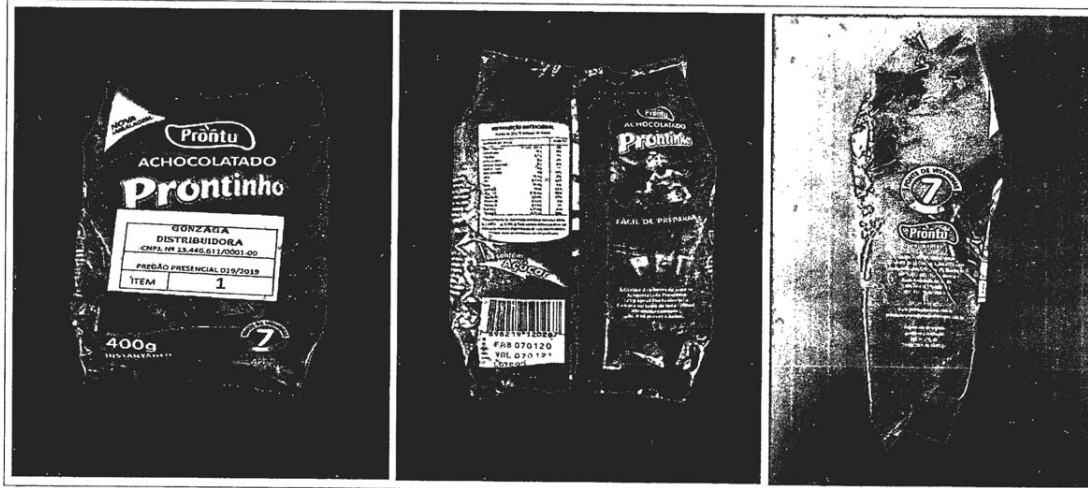
23/01/2020


Glaucia de Carvalho Gama
Nutricionista
CRN 6 nº 9331



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

REGISTRO FOTOGRÁFICO




Helisregina do N. Santos
Nutricionista
CRN 5 6108
23/01/2020


Gláucia de Carvalho Gama
Nutricionista
CRN 5 nº 9331